



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2090/2006

Autoriza Compra de Imóvel Urbano.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a compra de 01 (um) imóvel urbano, situado neste Município, pertencente à Senhora Sirley Venâncio Ferreira e Outros, localizado no prolongamento da Rua 01 com o Bairro Jorge de Paula Gouveia II, com área de aproximadamente 330 m².

Art. 2º - O imóvel constante desta Lei destina-se a abertura da Rua 01, com vistas ao acesso da mencionada Rua para o Bairro Jorge de Paula Gouveia II.

Art. 3º - A compra do imóvel obedecerá a Lei que se aplica a matéria, observando, principalmente, o inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 22 de agosto de 2006.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal